



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.374

Autoriza aprovação de planta e concessão de alvará para funcionamento de comércio, de propriedade do Sr. Alfredo Pinheiro Neto.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar a planta residencial situada na Rua Amador Lavras, nº 163, lote 446, quadra "K", Bairro Parque Pinheiros, de propriedade do sr. Alfredo Pinheiro Neto, de conformidade com projeto que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 222/88.

Art. 2º - Autoriza definir o pedido de inscrição e fornecer alvará de funcionamento para comércio, a ser instalado nas dependências destinadas à área de estacionamento do imóvel citado no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 11 de novembro de 1988

JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS

PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 132, de 13-11-88.